

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI N° 392/2020/ME

Brasília, 26 de agosto de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

Deputada SORAYA SANTOS

Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação.**

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1<sup>a</sup> Sec/RI/E/nº 1360, de 29/07/2020, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 805/2020, de autoria do Senhor Deputado CAPITÃO ALBERTO NETO, que solicita “informações e posicionamento sobre os impactos da Reforma Tributária na garantia das vantagens tributárias da Zona Franca de Manaus”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Despacho SEPEC-ASSESP (10028217), da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, e o Ofício nº 1340 RFB-GABIN (10088699), da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**PAULO GUEDES**

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes**,  
**Ministro de Estado da Economia**, em 26/08/2020, às 18:37, conforme  
horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº  
8.539, de 8 de outubro de 2015.

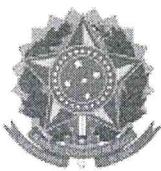


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **10123596** e o código CRC **1FFF7AC**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto  
CEP 70.048-900 - Brasília/DF  
+55 (61) 3412-2524 - e-mail [gabinete.ministro@fazenda.gov.br](mailto:gabinete.ministro@fazenda.gov.br)

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 12100.104373/2020-61.

SEI nº 10123596



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade  
Assessoria Especial da Secretaria de Produtividade, Emprego e Competitividade

## DESPACHO

Processo nº 12100.104373/2020-61

### À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares

Em atenção à solicitação dessa Assessoria Especial para que esta Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade se manifeste em resposta ao Requerimento de Informação RIC nº 805, de 2020, que requer informações sobre os impactos da Reforma Tributária na garantia das vantagens tributárias da Zona Franca de Manaus, anexamos a Nota Informativa SEI nº 21887/2020/ME (SEI Nº 10008601), da Subsecretaria de Supervisão e Controle, com os subsídios desta SEPEC sobre a matéria.

Os subsídios alcançaram apenas os itens 2,3 e 4 do Requerimento, por guardarem relação com as competências da SUPE.

Finalmente, colocamos a SUPE à disposição para outros esclarecimentos, se necessário.

Brasília, 21 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente

**LEONARDO BATISTA PAIVA**

Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

**DE ACORDO**

**BRUNO MONTEIRO PORTELA**

Secretário Especial Adjunto de Produtividade,  
Emprego e Competitividade, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Monteiro Portela**,  
**Secretário(a) Especial Adjunto(a) Substituto(a)**, em 21/08/2020, às  
09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º,  
do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Paiva, Chefe de Gabinete**, em 21/08/2020, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10028217** e o código CRC **48821AD7**.

---

Referência: Processo nº 12100.104373/2020-61.

SEI nº 10028217



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade  
Subsecretaria de Supervisão e Controle

Nota Informativa SEI nº 21887/2020/ME

**INTERESSADO(S):** Deputado Capitão Alberto Neto

**ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 805/2020 - Capitão Alberto Neto**

---

**QUESTÃO RELEVANTE:**

- Requerimento de Informações, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto, endereçado ao Ministro da Economia, no dia 03 de março de 2020, com pedido de informações e posicionamento sobre os impactos da Reforma Tributária na garantia das vantagens tributárias da Zona Franca de Manaus.
- O Requerente fundamenta o requerimento a partir do entendimento de que a Suframa, por ter competência para regular e controlar a importação e o ingresso de mercadorias, com incentivos fiscais, como II, IPI, PIS/COFINS, além de um conjunto de incentivos que buscam equalizar as desvantagens logísticas, manter aproximadamente 90 mil empregos diretos no PIM e 500 mil indiretos, naturalmente terá sua competitividade impactada pela Reforma Tributária em discussão em âmbito federal.
- Desta forma, são apresentados questionamentos pontuais, na seguinte ordem: **1)** De que forma o Ministério da Economia está preparado para oferecer garantias às vantagens da Zona Franca de Manaus? **2)** Que programas e parcerias estão sendo articulados para ampliar o modelo e aumentar a geração de emprego e renda no Amazonas? **3)** Quais investimentos estão sento otimizados para divulgação da importância da Suframa para o País? **4)** Como a Suframa está otimizando esforços para orientar a Bancada da Região Norte, no processo de informações sobre os impactos e importância da Reforma Tributária para toda Região? **5)** Existe algum estudo em andamento para nortear os empresários, trabalhadores e população de forma mais ampla sobre a importância da Reforma da Tributária? **6)** A Reforma Tributária e as PEC's que se apresentam, podem representar riscos a manutenção da atividade econômica do Amazonas? Quais?
- Em que pese o fato de a questão central, objeto do RIC, não se encontrar entre os temas sob responsabilidade desta Subsecretaria de Supervisão e Controle, na condição de responsável pela interface com a Autarquia, nos temas que digam respeito à supervisão técnica exercida pela SEPEC/ME, a **presente Nota Informativa se dedicará pontualmente às questões 2, 3 e 4**, por entender que os questionamentos extrapolam os limites da Reforma Tributária em si.

**QUESTÕES PONTUAIS:**

- **2) Que programas e parcerias estão sendo articulados para ampliar o modelo e aumentar a geração de emprego e renda no Amazonas?**
- Além do trabalho permanente exercido pela Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade deste Ministério da Economia, na Supervisão Técnica e Presidência do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - CAS/SUFRAMA, que se traduz em impactos diretos na gestão da Autarquia, transbordando em melhora na competitividade pela atração de investimentos, bem como pela geração de emprego e renda na região da Amazônia Ocidental e Amapá, o Ministério da Economia também tem trabalhado na reconversão do Centro de Biotecnologia da Amazônia, a fim de que passe a gerar negócios voltados para a bioeconomia, com consequente resultado positivo na modernização das estratégias de desenvolvimento de nova matrizes para avanço socioeconômico sustentável da região Norte do País, aliado à preservação ambiental da Amazônia.
- Ainda, importante destacar o papel que esta Pasta vem desempenhando no Conselho da Amazônia Legal, instituído pelo Decreto nº 10.239, de 11 de fevereiro de 2020, mais especificamente por meio da coordenação da Comissão de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, que está a cargo desta SEPEC.
- **3) Quais investimentos estão sento otimizados para divulgação da importância da Suframa para o País?**
- O Ministério da Economia e a SUFRAMA tem empreendido os melhores esforços para divulgar as vantagens do modelo da Zona Franca de Manaus, em busca de investimentos e projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para a região, por meio da produção de conteúdo divulgado em mídias tradicionais e nas redes sociais, dentro dos limites orçamentários disponíveis.
- Para mais, a Superintendência tem realizado eventos de aproximação com uma série de entidades públicas e privadas federais, estaduais e municipais para construção de parcerias que possam, por meio de um trabalho estruturado de cooperação, trabalhar o fortalecimento institucional da Autarquia e garantir mais e melhores resultados na aplicação da política de desenvolvimento da região Norte do Brasil.
- **4) Como a Suframa está otimizando esforços para orientar a Bancada da Região Norte, no processo de informações sobre os impactos e importância da Reforma Tributária para toda Região?**
- A Autarquia possui, nas dependências do Ministério da Economia em Brasília, estrutura de pessoal qualificada e dedicada, com a missão de acompanhar e manter relacionamento próximo e fluído com o Parlamento Federal, inclusive com a Bancada da Região Norte.
- Adicionalmente, a SUFRAMA informou que vem participando dos grupos de debates no Estado do Amazonas, constituídos por parlamentares e o Governo do Estado, e atendendo a solicitações de informações de alguns integrantes da Bancada do Amazonas.

**CONCLUSÃO:** Feitas as ressalvas sobre o fato de a Subsecretaria de Supervisão e Controle não possuir competência para tratar dos aspectos relacionados à formatação da Reforma Tributária, do ponto de vista da supervisão técnica exercida pela SEPEC/ME, as respostas apresentadas às questões pontuais, poderão contribuir com o posicionamento a ser formalizado pela Pasta a respeito do Requerimento em questão.

Assim, consideradas as ponderações anteriormente apresentadas, S.M.J, sugiro encaminhamento da Presente Nota Informativa à Assessoria Parlamentar do Ministério da Economia para utilização como subsídio na elaboração de Ofício com resposta ao Parlamentar.

EDGAR LUIZ RODRIGUES

Analista de Comércio Exterior

Documento assinado eletronicamente  
LUÍZA DE AMORIM MOTTA DEUSDARÁ  
Subsecretária de Supervisão e Controle



Documento assinado eletronicamente por **Edgar Luiz Rodrigues, Analista de Comércio Exterior**, em 20/08/2020, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luíza de Amorim Motta Deusdará, Subsecretário(a)**, em 20/08/2020, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10008601** e o código CRC **A5257387**.

**Nota Cosit/Sutri/RFB nº 322, de 21 de agosto de 2020.**

Interessado: Deputado Federal Capitão Alberto Neto.

Assunto: Informações sobre o impacto da Reforma Tributária na Zona Franca de Manaus.

e-Dossiê nº 10265.176622/2020-11

1. Esta Nota tem por objeto apresentar subsídios aos questionamentos formulados pelo Excelentíssimo Deputado Federal Capitão Alberto Neto a respeito do impacto da Reforma Tributária na Zona Franca de Manaus. Abaixo, transcrevem-se os questionamentos:

- 1) *De que forma o Ministério da Economia está preparado para oferecer garantias às vantagens da Zona Franca de Manaus?*
- 2) *Que programas e parcerias estão sendo articulados para ampliar o modelo e aumentar a geração de emprego e renda no Amazonas?*
- 3) *Quais investimentos estão sendo otimizados para divulgação da importância da Suframa para o País?*
- 4) *Como a Suframa está otimizando esforços para orientar a Bancada da Região Norte, no processo de informações sobre os impactos e importância da Reforma Tributária para toda Região?*
- 5) *Existe algum estudo em andamento para nortear os empresários, trabalhadores e população de forma mais ampla sobre a importância da Reforma da Tributária?*
- 6) *A Reforma Tributária e as PEC's que se apresentam, podem representar riscos a manutenção da atividade econômica do Amazonas? Quais?*

2. Cabe ressaltar preliminarmente que as questões de nº 2 a 4 fogem das competências desta Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), tendo em vista não possuírem matéria tributária e aduaneira.

3. Em relação ao questionamento de nº 1, o Projeto de Lei nº 3.887, de 2020, que atualmente tramita na Câmara dos Deputados e institui a Contribuição Sobre Bens e Serviços (CBS) em substituição às atuais Contribuição para o PIS/Pasep e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, trata da Zona Franca de Manaus nos seus arts. 25 a 29. Conforme informa a Exposição de Motivos do referido projeto em seu item 14.4, "Os

*benefícios para as operações envolvendo a Zona Franca de Manaus - ZFM e as Áreas de Livre Comércio - ALC foram mantidos em razão de reiteradas decisões do STF e do STJ reafirmarem a obrigatoriedade de tratamento diferenciado para a ZFM. As vendas feitas para as pessoas jurídicas nelas instaladas são isentas, sem prejuízo da apropriação de créditos a elas vinculados. Os bens nelas produzidos são vendidos com incidência reduzida da CBS. Com isso, extingue-se o complexo modelo atual de incidência de alíquotas reduzidas diversas, conforme a sujeição tributária, a localização ou a natureza jurídica de cada adquirente, dentro e fora da ZFM e das ALCs".*

4. Quanto ao item 5, os esclarecimentos sobre os objetivos e necessidade da reforma tributária estão sendo divulgados à imprensa pelo dirigentes do Ministério da Economia e Receita Federal, nas suas linha gerais.

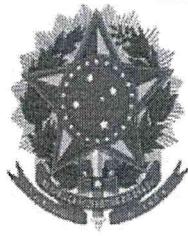
5. No que se refere ao item 6, informamos que as propostas de emenda constitucional atualmente existentes foram de iniciativa do Congresso Nacional, foro adequado para atendimento de dúvidas sobre a Zona Franca de Manaus. De mais a mais, a Receita Federal tem dialogado com as administrações tributárias estaduais para inserção da CBS nas PECs existentes no Congresso Nacional, o que inclui a administração tributária do Estado do Amazonas, tendo a Zona Franca de Manaus sido objeto de debate visando a sua preservação com as necessárias adequações.

6. Dessa forma, a CBS, primeiro passo da reforma tributária, visa a manter os benefícios tributários atualmente instituídos para a Zona Franca de Manaus, porém com mais simplificação. Isso certamente garante a transparência do gasto tributário e a redução de gastos públicos e privados com procedimentos burocráticos. Os demais itens apresentados estão ainda sendo objeto de discussão com as administrações tributárias estaduais para subsidiar discussões no Congresso Nacional a respeito da reforma tributária.

*Assinatura digital*  
OTHONIEL LUCAS DE SOUSA JÚNIOR  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador da Cotri

Aaprovo a Nota. Encaminhe-se à Subsecretaria de Tributação e Contencioso.

*Assinatura digital*  
FERNANDO MOMBELLI  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador-Geral da Cosit



Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por OTHONIEL LUCAS DE SOUSA JUNIOR em 21/08/2020 18:47:00.

Documento autenticado digitalmente por OTHONIEL LUCAS DE SOUSA JUNIOR em 21/08/2020.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO MOMBELLI em 21/08/2020 e OTHONIEL LUCAS DE SOUSA JUNIOR em 21/08/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 24/08/2020.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP24.0820.21504.DGS4**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**3946B13E8A1BCDD2579987003FCEC29220804D9A9FD3A2FEE5AB2126E147E649**



Ofício nº 1.340/2020 – RFB/Gabinete

Brasília, 24 de agosto de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor  
Roberto Gondim Eickhoff  
Gerente de Projetos da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares  
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia – Bloco P, 5º Andar  
70048-900 - Brasília/DF

**Assunto: Análise do Requerimento de Informação nº 805, de 2020, que requer informações e posicionamento sobre os impactos da Reforma Tributária na garantia das vantagens tributárias da Zona Franca de Manaus. Referência: 12100.104373/2020-61.**

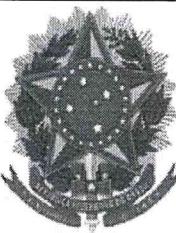
Senhor Gerente de Projetos,

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Cosit nº 322, de 21 de agosto de 2020, elaborada pela Coordenação-Geral de Tributação desta Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que analisou o requerimento em epígrafe.

Atenciosamente,

*Assinado digitalmente*  
JOSÉ BARROSO TOSTES NETO  
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil  
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Economia, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF  
[www.rfb.gov.br](http://www.rfb.gov.br)



**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento**

**de 24 de agosto de 2001 e da Lei n° 12.682, de 09 de junho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por LUANA MARASCIULO GARCIA em 24/08/2020 19:03:00.

Documento autenticado digitalmente por LUANA MARASCIULO GARCIA em 24/08/2020.

Documento assinado digitalmente por: JOSE BARROSO TOSTES NETO em 24/08/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 24/08/2020.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1)** Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2)** Entre no menu "Legislação e Processo".

**3)** Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

**4)** Digite o código abaixo:

**EP24.0820.21498.I9KI**

**5)** O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
7696F68CEA746FEE16179A88845CB4A0F5E990F8D90221E5E2E1E8DBC10FB6AC**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos  
Assessoria Especial

## DESPACHO

Processo nº 12100.104373/2020-61

**Assunto: Requerimento de Informação nº 805/2020 (9546585) - "Requer informações sobre os impactos da Reforma Tributária na garantia das vantagens tributárias da Zona Franca de Manaus"**

Em atenção ao Despacho GME-CODEP (9877994), por meio do qual são solicitadas informações referentes ao Requerimento de Informação nº 805/2020 (9546657), informa-se que a matéria objeto do referido Requerimento está fora das competências desta Secretaria, estabelecidas na Lei nº 13.334/2016.

Brasília, 21 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente

RENATA FREIRE MARTINS

Assessora Especial



Documento assinado eletronicamente por **Renata Freire Martins, Assessor(a) Especial**, em 21/08/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10032261** e o código CRC **72CD8B16**.

---

Referência: Processo nº 12100.104373/2020-61.

SEI nº 10032261